LEI Nº 6498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS para execução das ações previstas no Termo de Convênio nº 841851/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, e o Município de Esteio - RS.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

11. SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.1248 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Convênio nº 841851/2016 - MDSA
Recurso: 0001 - LIVRE

11. SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 130.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.1248 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Convênio nº 841851/2016 - MDSA
Recurso: 1291 - Convênio nº 841851/2016 - MDSA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 132.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial os valores a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e a redução, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11. SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.2392 - Água, Energia Elétrica e Telecomunicações - PSE
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 2.000,00

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINIST. DO DESENV. SOCIAL E AGRÁRIO.....R$ 130.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 132.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.